Edital de Chamamento Público Nº 001/2024

Edital de Chamamento Público visando a seleção de proposta de Organizações da Sociedade Civil para execução das Atividades de Gestão dos 06 (seis) Núcleos Regionais e 04 (quatro) Centros de Referência de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência nas Microrregiões Administrativas do Espírito Santo.

Vitória, ES

2024

Edital de Chamamento Público Nº 001/2024

O Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria Estadual das Mulheres, com esteio na Lei Nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e alterações posteriores, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de proposta de Organizações da Sociedade Civil interessada em celebrar Termo de Colaboração que tenha por objeto a execução das atividades de gestão dos 06 (seis) Núcleos Regionais e 04 (quatro) Centros de Referência de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência nas Microrregiões do Estado.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da **SECRETARIA ESTADUAL DAS MULHERES**, adiante denominada simplesmente **SESM**, inscrita no **CNPJ** sob nº 50.235.855/0001-70, sediada na Av. Nossa Sra. da Penha, nº 1433, Santa Lucia, Vitória / ES. CEP: 29056-243, neste ato representado por sua Secretária Estadual das Mulheres **JACQUELINE MORAES DA SILVA AVELINA**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará **SELEÇÃO DE PROPOSTA DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO DOS 06 (SEIS) NÚCLEOS REGIONAIS e 04 (QUATRO) CENTROS DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO ÀS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA NAS MICRORREGIÕES DO ESTADO,** através de parceria firmada por meio **TERMO DE COLABORAÇÃO**, nos termos da Lei nº 13.019/2014, conforme Processo nº 2023-G6SVF, devidamente aprovado pela Secretária da pasta.

1. DA FINALIDADE

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria entre o Estado do Espírito Santo e Organização da Sociedade Civil (OSC), por intermédio da Secretaria Estadual das Mulheres - SESM, a ser formalizada por meio de Termo de Colaboração para o alcance de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros, conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.3. As propostas inscritas neste chamamento público deverão, obrigatoriamente, estar em consonância com a Referências para Termo de Colaboração (Anexo I) estabelecidos pela Gerência de Enfrentamento às Violências contra as Mulheres (GEVM) inserida na estrutura organizacional da SESM.

1.4. Poderão ser selecionadas mais de uma proposta, observada a ordem de classificação, conforme critérios estabelecidos no item 6.5.4 deste Edital, e a disponibilidade orçamentária para a celebração do Termo de Colaboração.

2. DO OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

2.1. O termo de colaboração terá por objeto a gestão dos 06 (seis) Núcleos Regionais e 04 (quatro) Centros de Referência de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência nas Microrregiões do Estado, por 24 (vinte e quatro) meses, de acordo com as subdivisões previstas no presente Edital.

2.2 Da Abrangência

2.2.1 A Lei Estadual Nº 9.768/2011 define 04 (quatro) Macrorregiões de Planejamento (Metropolitana, Norte, Sul e Central) que incorporam as Microrregiões da seguinte forma:

MACRORREGIÃO	***MICRORREGIÃO***
Metropolitana	Metropolitana, Sudoeste Serrana e Central Serrana.
Norte	Nordeste e Noroeste.
Central	Centro-Oeste e Rio Doce.
Sul	Central Sul, Caparaó e Litoral Sul.

Desta forma, as 10 (dez) Microrregiões de Planejamento do Estado incorporam os municípios da seguinte forma:

MICRORREGIÃO	***MUNICÍPIOS***
Metropolitana	Cariacica, Serra, Viana, Vitória, Vila Velha, Fundão e Guarapari.
Central Serrana	Itaguaçu, Itarana, Santa Leopoldina, Santa Maria de Jetibá e Santa Teresa.
Sudoeste Serrana	Afonso Cláudio, Brejetuba, Conceição do Castelo, Domingos Martins, Laranja da Terra, Marechal Floriano e Venda Nova do Imigrante.
Litoral Sul	Alfredo Chaves, Anchieta, Iconha, Piúma, Itapemirim, Rio Novo do Sul, Marataízes e Presidente Kennedy.
Central Sul	Cacheiro de Itapemirim, Vargem Alta, Castelo, Atílio Vivacqua, Mimoso do Sul, Muqui, Apiacá e Jerônimo Monteiro.
Caparaó	Divino de São Lourenço, Dores do Rio Preto, Guaçuí, Ibitirama, Muniz Freire, Irupi, São José do Calçado, Alegre, Bom Jesus do Norte, Iúna e Ibatiba.
Rio Doce	Aracruz, Ibiraçu, João Neiva, Linhares, Rio Bananal e Sooretama.
Centro-Oeste	Alto Rio Novo, Baixo Guandu, Colatina, Pancas, Governador Lindenberg, Marilândia, São Domingos do Norte, São Gabriel da Palha, Vila Valério e São Roque do Canaã.
Nordeste	Conceição da Barra, Pedro Canário, São Mateus, Montanha, Mucurici, Pinheiros, Ponto Belo, Jaguaré e Boa Esperança.
Noroeste	Água Doce do Norte, Barra de São Francisco, Ecoporanga, Mantenópolis, Vila Pavão, Águia Branca e Nova Venécia.

2.2.2 De acordo com as subdivisões microrregionais apresentadas, os equipamentos dos Núcleos e Centros na pactuação da respectiva gestão serão dispostos em blocos, cuja individualização leva em conta as características da Microrregião a ser atendida, assim como o estabelecido na Lei Estadual Nº 9.768/2011, da seguinte forma:

	MICRORREGIÃO	***CENTROS E NÚCLEOS***
LOTE 01	Metropolitana	Centro Cariacica
	Central Serrana	Núcleo Santa Maria de Jetibá
	Sudoeste Serrana	Núcleo Afonso Cláudio
LOTE 02	Central Sul	Centro Cachoeiro de Itapemirim
	Litoral Sul	Núcleo Anchieta
	Caparaó	Núcleo Alegre
LOTE 03	Rio Doce	Centro Linhares
	Centro-Oeste	Núcleo Colatina
LOTE 04	Nordeste	Centro São Mateus
	Noroeste	Núcleo Nova Venécia

2.2.2.1 O Lote 01 deverá atender as Microrregiões Metropopolitana, Central Serrana e Sudoeste Serrana.

2.2.2.2 O Lote 02 deverá atender as Microrregiões Litoral Sul, Central Sul e Caparaó.

2.2.2.3 O Lote 03 deverá atender as Microrregiões Rio Doce e Centro-Oeste.

2.2.2.4 O Lote 04 deverá atender as Microrregiões Nordeste e Noroeste.

2.2.3 A OSC interessada poderá concorrer em até 04 (quatro) lotes, devendo apresentar uma proposta para cada lote.

2.2.4 Cada OSC poderá assumir somente 01 (um) lote, mesmo que obtenha pontuação em 02 (dois), 03 (três) ou 04 (quatro) lotes, devendo apresentar desistência por escrito para os demais em até 02 (dois) dias úteis após a confirmação definitiva da classificação.

2.2.5 Não havendo OSC's interessadas e/ou com pontuação adequada nos quatro lotes, a SESM poderá optar por manter uma OSC para 02 (dois), 03 (três) ou 04 (quatro) lotes.

2.2.6 Cada Núcleo tem um custo estimado em até R$1.867.866,35 (um milhão, oitocentos e sessenta e sete mil, oitocentos e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos) por 24 (vinte e quatro) meses.

2.2.7 Cada Centro tem um custo estimado em até R$2.355.146,27 (dois milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, cento e quarenta e seis reais e vinte e sete centavos) por 24 (vinte e quatro) meses.

2.2.8 O Lote 01 e o Lote 02 terão uma receita estimada em R$6.090.878,97 (seis milhões, noventa mil e oitocentos e setenta e oito reais e noventa e sete centavos) cada; o Lote 03 e o Lote 04 terão uma receita estimada em R$ 4.223.012,62 (quatro milhões, duzentos e vinte e três mil, doze reais e sessenta e dois centavos) cada.

2.3. Objetivos da Parceria:

2.3.1. Objetivo Geral: contribuir para a erradicação de toda a forma de violência contra as mulheres, bem como do resgate e fortalecimento de sua cidadania, através da ampliação e fortalecimento da rede de serviços especializados de atendimento às mulheres em situação de violência no Estado do Espírito Santo

2.3.2. Objetivos Específicos:

a) Proporcionar atendimento qualificado e humanizado, estimulando a ruptura da situação de violência e a construção da cidadania por meio de ações globais e de atendimento

interdisciplinar (psicológico, social, jurídico, de orientação e informação) à mulher em situação de violência;

b) Promover ações de estímulo e fomento à inserção da mulher em situação de violência em programas educacionais, de qualificação profissional, geração de renda e inserção no mundo do trabalho;

c) Acompanhar e monitorar, junto aos órgãos de Segurança Pública e Justiça, a responsabilização do agressor;

d) Estabelecer e fortalecer a articulação com a Rede de Serviços voltados para a Mulher em Situação de Violência, possibilitando o suprimento de demandas não possíveis de atendimento pelo Núcleo de Referência, bem como de serviços complementares;

e) Realizar capacitação profissional especializada direcionada aos profissionais que compõem a Rede de Serviços para o atendimento às mulheres em situação de violência, contribuindo para a melhoria e qualificação contínua dos atendimentos;

f) Elaborar e desenvolver campanhas e atividades educativas e de conscientização voltadas para a prevenção e a erradicação da violência contra a mulher, especialmente em escolas;

g) Manter atualizado banco de dados sobre os tipos de violência e demais dados psicossociais, jurídico e econômico que possibilitem a análise do fenômeno da violência contra as mulheres e, que possam subsidiar gestores municipais, estaduais e federais responsáveis pela implementação da política de prevenção e enfrentamento da violência contra a mulher.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a, “b” ou “c” da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os apliqueintegralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata oupor meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoalou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitaçãode trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos deinteresse público e de cunho social;

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

3 .2. Para participar deste Edital, a OSC deverá declarar, conforme modelo constante no Anexo III – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente econcorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que seresponsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentosapresentados durante o processo de seleção.

4. DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMODE COLABORAÇÃO

4.1 As Organizações da Sociedade Civil devem ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente, os seguintes requisitos:

I - ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, **caput**, inciso I, e art. 35, **caput**, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014);

II - ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que,em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferidoa outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidadeextinta (art. 33, **caput**, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014);

III - ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, **caput**, inciso IV, da Lei nº 13.019, de2014);

IV - possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 2 (dois)anos de existência, com cadastro ativo, tempo mínimo necessário para celebração de parcerias no âmbito estadual, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, **caput**, inciso V, alínea "a", da Lei nº 13.019, de 2014);

V – considerando a complexidade do objeto da parceria, possuir experiência préviana realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho (art. 33, **caput**, inciso V, alínea "b", da Lei nº 13.019, de 2014);

VI - deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas (Anexo IV).

Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objetoda parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea "c", e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014), em um prazo de quatro meses contados a partir da celebração do termo de colaboração.

VII - atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSCse tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea "b", e art. 33, §3º, da Leinº 13.019, de 2014).

4.2 Ficará impedida de celebrar o Termo de Colaboração a OSC que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, **caput**, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, **caput**, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

III - tenha em seu quadro de dirigentes membro de Poder ou do Ministério Público,ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública estadual, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que,por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de

conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, **caput**, inciso III, e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014);

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco)anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, **caput**, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

V - tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, **caput**, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ouConselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nosúltimos 8 (oito) anos (art. 39, **caput**, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014);

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício decargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem osprazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, **caput**, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1 A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar opresente chamamento público, tendo sido constituída pela Portaria Nº -050-S de 19 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado em 19 /07/2024.

5.2 Deverá declarar-se impedido membro da Comissão de Seleção que tenha, nosúltimos cinco anos, mantido relação jurídica com, ao menos umas das entidades participantes do

chamamento público de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito deinteresse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).

5.3 A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obstaa continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possuaqualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novoEdital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).

5.4 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquersituação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e datransparência.

6. DA FASE DE SELEÇÃO

6.1 A fase de seleção observará as seguintes etapas:

TABELA 01		
ETAPA	***DESCRIÇÃO DA ETAPA***	***DATAS***
1	Publicação da Comissão de Seleção.	19/07/2024
2	Publicação do Edital de Chamamento Público.	19/07/2024
3	Envio das Propostas pelas OSC's.	19/08/2024 a 26/08/2024
4	Etapa de Avaliação das Propostas pela Comissão de Seleção.	26/08/2024 a 02/09/2024
5	Divulgação do Resultado Preliminar.	03/09/2024
6	Interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar.	04/09/2024 a 09/09/2024
7	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	09/09/2024 a 12/09/2024
8	Apresentação de contrarrazões (se houver)	12/09/2024 a 16/09/2024
9	Análise da autoridade sobre contrarrazões	16/09/2024 a 30/09/2024
10	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver) e convocação.	01/10/2024

6.2 A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e da não ocorrência de impedimento paraa celebração da parceria

(art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da OSC selecionada, nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

6.3 Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público

6.3.1 O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Secretaria Estadual das Mulheres – SESM (https://mulheres.es.gov.br) e o extrato disponível no site da Imprensa Oficial do Espírito Santo – DIO/ES (http://ioes.dio.es.gov.br/portal/visualizacoes/diario_oficial), com prazo de 30 (trinta)dias para a apresentação das propostas, a contar da data de publicação do Edital.

6.4 Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs

6.4.1. As propostas devem ser enviadas pelas OSCs à Secretaria Estadual das Mulheres, **Subsecretaria de Políticas para as Mulheres (SUBPM)**, através dosseguintes meios:

I. enviadas por via postal até o dia 26/08/2024, por meio de SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, em envelopes lacrados e com identificação da organização proponente e meios de contato, com a inscrição "Proposta – Edital de Chamamento Público Nº 001/2024", para o seguinte endereço: Subsecretaria de Políticas para as Mulheres (SUBPM). Av. Nossa Sra. da Penha, nº 1433, Santa Lucia, Vitória / ES. CEP: 29056-243.

II. entregues e protocoladas na Subsecretaria de Políticas para as Mulheres (SUBPM), Av. Nossa Sra. da Penha, nº 1433, Santa Lucia, Vitória / ES. CEP: 29056-243, até o dia 26/08/2024, às 18 horas, em envelopes lacrados e comidentificação da organização proponente e meios de contato, com a inscrição "Proposta – Edital de Chamamento Público Nº 001/2024";

III. enviados para o correio eletrônico chamamentopublicogevm@mulheres.es.gov.br, com o assunto "Proposta - Edital de Chamamento Público Nº 001/2024, até as 18 horas do dia 26/08/2024.

a) para o envio de documentos através do e-mail, a proposta deve estar em formato PDF e assinada eletronicamente, com certificação conforme padrões ICP-Brasil.

IV. encaminhados através do sistema E-docs, com o título do documento "Proposta - Edital de Chamamento Público Nº 001/2024, para o órgão SESM, grupos e comissões – "GEVM - Chamamento Público";

a) O Manual e instruções de acesso ao E-Docs está disponível em:https://processoeletronico.es.gov.br/edocs-manuais-e-videos;

b) a conta no sistema E-docs é vinculada a um CPF e dessa forma, os documentosdeverão ser encaminhados através do CPF do (a) representante legal da entidade, bem como cópia de documento que comprove a representação legal;

c) por se tratar de documentos relativos a um processo de chamamento público, até a finalização do processo, os documentos encaminhados devem ter alterado o nível de acesso para SIGILOSO no sistema E-Docs.

6.4.2. A proposta deve ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

I. proposta entregue por via postal ou na Subsecretaria de Políticas para Mulheres,conforme incisos I e II do item 6.4.1, deverá ser encaminhada em uma única via impressa e em uma via em meio digital, através de pen drive.

6.4.3. Após o prazo limite para apresentação das propostas, constante do item 6.4.1, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Administração Pública estadual.

6.4.4. As OSC's inscritas receberão numeração específica pela Comissão deSeleção com a finalidade de absoluto zelo para a não identificação da OSC interessada.

6.4.5. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta para cada lote. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise, tomando como base a última data de recebimento da proposta, na forma do item 6.4.1 deste Edital.

6.4.6. Observado o disposto no item 6.5.3 deste Edital, as propostas deverão conter:

I - a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;

II - as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores queaferirão o cumprimento das metas;

III - os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e

IV - o valor global.

6.4.7. As propostas deverão, ainda, conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2, constante do subitem 6.5.4, observado ocontido no Anexo I – Referências para Termo de Colaboração.

6.4.8. As propostas deverão, ainda, conter considerações da entidade diante de possíveis situações de risco que podem ocorrer na execução do Projeto, como porexemplo, o desligamento de um profissional da equipe.

6.5.Etapa 3: Etapa de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção

6.5.1 Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleçãoanalisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá independência técnica para exercer seu julgamento.

6.5.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.

6.5.3. As propostas serão avaliadas conforme critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 do item.

6.5.4. A avaliação e a pontuação individualizadas serão feitas com base noscritérios de julgamento apresentados na Tabela 2 a seguir:

TABELA 02		
Critérios de Julgamento	***Metodologia de Pontuação***	***Pontuação Máxima por Item***
(A) Consistência Metodológica Deve ser adequada aos objetivos e metodologia definidos nas Referências para Colaboração (Anexo I), indicando as ações a serem executadas, metas a serem atingidas, resultados e impactos produzidos, indicadores para aferição do cumprimento das metas e prazos para a execução das ações.	Grau pleno de atendimento (4,0 pontos). Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos). Não atendimento / atendimento insatisfatório (0,0).	4,0

(B) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta.	O valor global proposto é igual ao valor de referência (2,0 pontos). O valor global proposto é até 10% (dez por cento) mais baixo do que do que o valor de referência (1,5 pontos). O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0 ponto).	2,0
(C) Adequação à Política Pública e o nexo com o projeto proposto. Adequação da proposta aos objetivos, princípios e diretrizes do Plano Estadual de Políticas para Mulheres e do Pacto Estadual pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, bem como às Referências para Colaboração (Anexo I deste Edital).	Grau pleno de adequação (2,0 ponto). Grau satisfatório de adequação (1,0 ponto). Não adequação / adequação insatisfatória (0,0).	2,0
(D) Experiência na Execução de Objeto Similar Execução de Centros Especializados de Referência de Atendimento à Mulheres em Situação de Violência ou de outros Serviços de Assistência Social ou Promoção de Direitos.	Experiência na gestão de mais de 02 (dois) serviços (2,0 pontos). Experiência na gestão de 01 (um) serviço (1,0 ponto). Sem experiência na execução (0,0 pontos).	2,0
Pontuação Máxima Global		10,0

6.5.5. A falsidade de informações na proposta, sobretudo com relação aos critériosde julgamento, acarretará a eliminação dela, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventualcrime.

6.5.6. Serão eliminadas as propostas:

a) cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;

b) que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A) e (C), ou, ainda, que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;

c) que estejam em desacordo com o Edital; ou

d) com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz da estimativa realizada, e de eventuais diligências complementares que atestem a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível;
e) cuja proposta não contenha o valor global.

6.5.7. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

6.5.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (D) e (C). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo deconstituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

6.5.9. Será, obrigatoriamente, justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se emconta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

6.6.Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar

6.6.1. A Administração Pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio eletrônico oficial da Secretaria Estadual das Mulheres - SESM (https://mulheres.es.gov.br).

6.7.Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar.

6.7.1 Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recursos administrativo, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

6.7.1. Os recursos serão dirigidos à Comissão de Seleção – Gerência de Enfrentamento às Violências contra as Mulheres – GEVM, pelos seguintes meios:

I - por meio de documento impresso, entregue em envelope lacrado, com identificação da organização proponente, com a inscrição "Recurso – Edital de Chamamento Público nº 001/2024, na Gerência de Enfrentamento às Violências contra as Mulheres da Secretaria Estadual das Mulheres do Espírito Santo – SEDH, situada à Av. Nossa Sra. da Penha, nº 1433, Santa Lucia, Vitória / ES. CEP: 29056-243, até as 18hs do último dia para apresentação do recurso.

II - por meio de documento impresso, em envelope lacrado, com identificação da organização proponente, com a inscrição "Recurso – Edital de Chamamento Público Nº 001/2024 enviado por via postal, através de SEDEX ou carta registrada com avisode recebimento, postada até o último dia para apresentação do recurso, para o seguinte endereço: Av. Nossa Sra. da Penha, nº 1433, Santa Lucia, Vitória / ES. CEP: 29056-243.

III - enviados para o correio eletrônico chamamentopublicogevm@mulheres.es.gov.br, com o assunto "Recurso - Edital de Chamamento Público Nº 001/2024, até as 18 horas do último dia para apresentação do recurso.

a) para o envio de documentos através do e-mail, a proposta deve estar em formatoPDF e assinada eletronicamente, com certificação conforme padrões ICP-Brasil.

IV - encaminhados através do sistema E-docs, com o título do documento "Recurso - Edital de Chamamento Público Nº 001/2024, até as 18 horas do último dia para apresentação do recurso, para o órgão SESM, grupos e comissões - "ChamamentoPúblico – GEVM".

a) o Manual e instruções de acesso ao E-Docs está disponível em: https://processoeletronico.es.gov.br/edocs-manuais-e-videos

b) a conta no sistema E-docs é vinculada a um CPF e dessa forma, os documentosdeverão ser encaminhados através do CPF do (a) representante legal daentidade, bem como cópia de documento que comprove a representação legal;

c) por se tratar de documentos relativos a um processo de chamamento público, até a finalização do processo, os documentos encaminhados devem ter alterado o nível de acesso para SIGILOSO no sistema E-Docs;

6.7.2. Interposto recurso, a Comissão de Seleção dará ciência dele para os demais interessados, por meio do sítio eletrônico oficial da Secretaria Estadual das Mulheres - SESM (https://mulheres.es.gov.br), para que no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem. Caso o sítio eletrônico esteja indisponível para essa finalidade, a Administração Pública dará ciência, preferencialmente, por meio eletrônico para que os interessados apresentem suas contrarrazões no prazode 5 (cinco) dias corridos, contado da data da ciência**.**

6.7.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

6.8 Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção

6.8.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

6.8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento.

6.8.3. Os recursos que não forem reconsiderados pela Comissão de Seleção no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento, deverão ser encaminhados à autoridade competente para decisão final.

6.8.4. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento do recurso ou do recebimento das contrarrazões, caso apresentadas. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaraçãode concordância com fundamentos de pareceres anteriores, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

6.8.5. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito da Administração Pública responsável pela condução do processo de seleção (SESM).

6.8.6. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.9.Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)

6.9.1 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Administração Pública deverá homologar e divulgar, no sítio eletrônicooficial da Secretaria Estadual das Mulheres – SESM (https://mulheres.es.gov.br), as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo doprocesso de seleção.

6.9.2. A homologação não gera direito, para a OSC, à celebração da parceria (art.27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

6.9.3. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a Administração Pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

7 DA FASE DE CELEBRAÇÃO

7.1 A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

TABELA 03	
ETAPA	***DESCRIÇÃO DA ETAPA***
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do Plano de Trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que a OSC não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do Plano de Trabalho.
3	Ajustes no Plano de Trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4	Parecer técnico da SESM.
5	Manifestação prévia da Procuradoria-Geral do Estado.
6	Assinatura do Termo de Colaboração e publicação do extrato do Termo de Colaboração na Imprensa Oficial do Espírito Santo (DIO/ES).

7.2 Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do Plano de

Trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.

7.2.1 A Administração Pública convocará a OSC selecionada para, no prazo de 15(quinze) dias corridos, a contar da convocação, apresentar o seu Plano de Trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, caput, 33, 34 e 39da Lei nº 13.019, de 2014).

7.2.2. A OSC selecionada deverá apresentar o Plano de Trabalho, observados os Anexo VI – Modelo de Plano de Trabalho e I – Referências para Termo de Colaboração, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, contendo o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação, em especial pelo art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014.

7.2.3. O Plano de Trabalho deverá conter, conforme art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014, no mínimo, os seguintes elementos:

a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;

b) a forma de execução das ações;
c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados paraa aferição do cumprimento das metas;

e) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;

f) as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

7.2.4. A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea “e” do item 7.2.3. deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado oucom outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá

apresentara cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

7.2.5. Além da apresentação do Plano de Trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo de 15 (quinze) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do **caput** do art. 2º, nos incisos I a V do **caput** do art. 33 e nosincisos II a VII do **caput** do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, os quaisserão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - cópia do estatuto social em vigor registrado em cartório e suas alterações, no qual expressamente conste os requisitos do art. 33, incisos I, III e IV da Lei nº 13.019, de 2014;

II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, considerando a complexidade do objeto da parceria a ser executado, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimentode atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ouprivadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;

IV - certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativada União;

V - certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

VI - certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT emitida pelo Tribunal Superior

do Trabalho, em cumprimento à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

VII - certidão de regularidade perante o INSS;

VIII - certidão de regularidade emitida pela Fazenda Pública Estadual, quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor,bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos,conforme previsto na alínea "a", inciso IV, art. 25 da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

IX - certidão negativa emitida pela Fazenda Pública Estadual ou, se disponibilizado,através de comprovantes de pesquisa extraídos via internet.

X - certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal;

XI - certidão negativa de inscrição no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN Estadual, emitida pela Fazenda Pública Estadual.

XII - declaração de regularidade quanto à prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do Estado do Espírito Santo por meio de ausência de registro de inadimplência no Sistema Integrado de Gestão das Finanças Públicas do Espírito Santo – SIGEFES;

XIII - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópiado estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

XIV - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominalatualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidadee número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, Anexo VII – Relação Nominal e Declaração de não Impedimento dos Dirigentes daOSC (art. 34, **caput**, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014);

XV - cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, podendo ser realizada através de contrato de locação de imóvel, contasde água, energia, telefonia fixa, exceto telefonia móvel;

XVI- declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e

seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações/impedimentos previstos no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo constante do Anexo VIII –Declaração de Não Ocorrência de Impedimentos;

XVII - comprovante de abertura de conta bancária específica para recebimento dosrecursos oriundos do Termo de Colaboração, conforme art, 42, inciso XIV e art. 51da Lei nº 13.019, de 2014;

XVIII - cédula de identidade e CPF do representante legal da entidade;
XIV - certidão negativa de falência e concordata, expedida, no máximo, até sessenta (60) dias antes da apresentação da proposta;
XX - cópia do comprovante de registro no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS), Conselho Municipal deAssistência Social quando tratar-se de entidades que atuam na área de AssistênciaSocial;

XXI - declaração, firmada pelo representante legal da organização, de que possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimentodas metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC; e

XXII - declaração da OSC interessada de que não possui em seu quadro de pessoaltrabalhador menor de 18 (dezoito) anos em labor noturno, perigoso ou insalubre, emenor de 16 (dezesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze anos), nos termos do inciso XXXIII do art. 7º daConstituição da República de 1988, conforme modelo apresentado no Anexo IX – Declaração de Regularidade quanto ao Trabalho de Menor.

7.2.6. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas,no caso das certidões previstas nos incisos IV, V, VI, VII, VIII, IX e X do subitem 7.2.5 na forma da lei.
7.2.7. O Plano de Trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa poderão ser apresentados através dos seguintes meios:

I. Em documentos impressos entregue à Secretaria Estadual das Mulheres – Gerência de

Enfrentamento às Violências contra as Mulheres - GEVM, Av. Nossa Sra. da Penha, nº 1433, Santa Lucia, Vitória / ES. CEP: 29056-243, em envelope lacrado, com a inscrição "Plano de Trabalho e documentos comprobatórios – Edital de Chamamento Público Nº 001/2024, até as 18 horas da data limite dos 15 (quinze) dias corridos da convocação;

II. Enviados por meio de Sedex ou por carta registrada com aviso de recebimento, em envelope lacrado, com a inscrição "Plano de Trabalho e documentos comprobatórios – Edital de Chamamento Público Nº 001/2024, desde que postados até a data limite dos 15 (quinze) dias corridos da convocação, remetidos à Gerência de Enfrentamento às Violências contra as Mulheres -Av. Nossa Sra. da Penha, nº 1433, Santa Lucia, Vitória / ES. CEP: 29056-243;

III. Enviados para o correio eletrônico chamamentopublicogevm@mulheres.es.gov.br, com o assunto "Plano de Trabalho e documentos comprobatórios - Edital de Chamamento Público Nº 001/2024, até as 18 horas da data limite dos 15 (quinze) dias corridos da convocação.

a) os documentos originais devem estar em formato PDF e assinado eletronicamente, com certificação conforme padrões ICP-Brasil.

IV. Encaminhados através do sistema E-docs, com o título do documento "Plano de Trabalho e documentos comprobatórios – Edital de Chamamento Público Nº 001/2024, até as 18 horas da data limite dos 15 (quinze) dias corridos da convocação, para o órgão SESM, grupos ecomissões – "GEVM - Chamamento Público ";

a) O Manual e instruções de acesso ao E-Docs está disponível em: https://processoeletronico.es.gov.br/edocs-manuais-e-videos

b) A conta no sistema E-docs é vinculada a um CPF e dessa forma, os documentosdeverão ser encaminhados através do CPF do (a) representante legal daentidade, bem como cópia de documento que comprove a representação legal;

c) Por se tratar de documentos relativos a um processo de chamamento público, atéa finalização do processo, os documentos encaminhados devem ter alterado o nível de acesso para SIGILOSO no sistema E-Docs;

7.3. Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração daparceria e de que a OSC selecionada não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do Plano de Trabalho.

7.3.1. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebraçãode parcerias, a Administração Pública deverá consultar o Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM, o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Estadual – CADIN, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça –CNJ, para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

7.3.2. A Administração Pública examinará o Plano de Trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC subsequentemente classificada que tenha sido convocada.

7.3.3. Somente será aprovado o Plano de Trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados ostermos e as condições constantes neste Edital e em seus Anexos. Para tanto, a Administração Pública estadual poderá solicitar a realização de ajustes no Plano de Trabalho.

7.3.4. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da Fase de Celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

7.3.5. Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da Fase de Celebração, procedendo-se, em seguida, a verificação dos documentos, conforme estabelecido nesta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido sucessivamente, obedecendo-se a ordem de classificação, quantas vezesse fizerem necessárias para se declarar selecionada uma OSC.

7.4. Etapa 3: Ajustes no Plano de Trabalho e regularização de documentação, se necessário.

7.4.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração do Termo de Colaboração, a OSC será notificada do fato e instada a regularizar sua situação no prazo de 15 (quinze) diascorridos, sob pena de não celebração da parceria.

I - a Comissão de Seleção apenas autorizará a juntada dos documentos hábeis a complementar e/ou esclarecer os documentos já apresentados pela proponente, limitando-se o saneamento a eliminar imprecisões e confirmar dados contidos na documentação apresentada.

7.4.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no Plano de Trabalho enviado pela OSC, a Administração Pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

I - os ajustes no plano de trabalho possibilitados limitar-se-ão ao que prescreve o art. 57 da Lei n° 13.019/2014, que possibilita a revisão do plano de trabalho para alteração de valores ou de metas da parceria.

7.5. Etapa 4: Parecer técnico da SESM.

7.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação vigente, incluindo a aprovação do Plano de Trabalho, a emissão do parecer técnico pela Gerência de Enfrentamento às Violências contra as Mulheres, inserida na estrutura organizacional da SESM, a designação do gestor da parceria e a instituição de Comissão de Monitoramento e Avaliação, e a prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

7.5.2. A aprovação do Plano de Trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

7.5.3. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da Fase de Celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebraçãoda parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstospara celebração.

7.5.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de

dirigentes, quando houver.

7.5.5. Previamente à assinatura do Termo de Colaboração, deverá ser verificada a autenticidade de todas as certidões exigidas, providenciando a devida atualização,se vencidas.

7.6 Etapa 6: Assinatura do Termo de Colaboração e publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial do Espírito Santo (DIO/ES).

7.6.1 O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da Administração Pública Estadual (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

7.6.2 Caberá a OSC dar a devida publicidade, divulgando a celebração da parceriana internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em queexerça suas ações nos moldes do art. 11 da Lei nº 13.019, de 2014.

8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas para a implantação dos Centros e Núcleos de Referência, correrão através da dotação orçamentária estadual prevista no **Programa de Trabalho 14.422.0010.2331** – Promoção e Articulação Transversal para Prevenção, Enfrentamento e Combate à Violência contra Mulheres e Meninas.

8.2. As despesas, no valor total de até R$ 20.627.783,18 (vinte milhões, seiscentos e vinte e sete mil, setecentos e oitenta e três reais e dezoito centavos) correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: 50101 – Secretaria Estadual das Mulheres;

II - Natureza da Despesa: **Despesa de Custeio**: R$20.271.100,38 (vinte milhões, duzentos e setenta e um mil, cem reais e trinta e oito centavos). **Despesa de Capital**: R$356.682,80 (trezentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos);

III - Fonte de Recursos: Recursos de Caixa do Tesouro.

9 DOS RECURSOS

9.1 Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano detrabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):

I - remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho,inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais,Fundo de Garantia do Tempo de Execução - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

II - custos indiretos necessários à execução do objeto seja qual for à proporção em relação ao valor total da parceria, tais como aluguel, telefone, água, energia, material de consumo dentre outros; e

III - aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecuçãodo objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

9.2. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Leinº 13.019, de 2014.

9.3. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadaa oportunidade e conveniência administrativa. A seleção de propostas não obriga a Administração Pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dosproponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

9.4. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

a) o cronograma de desembolso deve prever a liberação de recursos em até 3 parcelas, com valores variáveis, sendo a primeira parcela no 1º mês de vigência,representando 40% do valor total do projeto;

b) as metas poderão ser revistas, conforme o desembolso realizado e as prestaçõesde contas parciais.

9.5. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral, efetuados com

recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art.42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, recomendando-se a leitura integraldessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

9.6. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública;

b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadualcelebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral oupor afinidade, até o segundo grau; e

9.7 Poderá ser estabelecida remuneração variável vinculada ao desempenho da OSC, com base nas Metas e Indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho.

10. CONTRAPARTIDA

10.1.Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este Chamamento Público, que vierem a ser divulgados na Imprensa Oficial do Espírito Santo (DIO/ES).

11.2 Qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital por interesse público, arguindo nulidade, total ou parcial, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza, com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio das propostas, de forma eletrônica, pelo e- mail chamamentopublicogevm@mulheres.es.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereçoinformado no subitem 6.4.1 deste Edital. A resposta às impugnações caberá à Comissão de Seleção.

11.3 Os pedidos de elucidações, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 03 (três) dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail

chamamentopublicogevm@mulheres.es.gov.br. As explicações serão prestadas pela Comissão de Seleção.

11.4 As impugnações e pedidos de explicações (itens 11.2 e 11.3) não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e as elucidações prestadas devem ser prestadas em até 03 (três) dias úteis e deverão ser juntadas nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, no sítio eletrônico oficial da Secretaria Estadual das Mulheres – SESM (https://mulheres.es.gov.br) .

11.5 Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de elucidações, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original,alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

11.6 A Secretaria Estadual das Mulheres (SESM) resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

11.7 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada,a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeiçãodas contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

11.8 A Administração Pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

11.9 Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Administração Pública.

11.10 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.11 A OSC a ser contratada deverá observar os ditames do Decreto Estadual Nº 2.830-R/2011, que dispõe quanto aos critérios e especificações para aquisição de bens e serviços com vista ao consumo sustentável pela Administração Pública Estadual.

11.12 Na implementação dos serviços, deverão ser previstas medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos.

11.13 Constituem parte integrante deste Edital:

ANEXO I – REFERÊNCIAS PARA COLABORAÇÃO

ANEXO II – MINUTA PARA TERMO DE COLABORAÇÃO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO IV – DECLARAÇÃO SOBRE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

ANEXO V – MODELO DE PLANO DE TRABALHO

ANEXO VI – RELAÇÃO NOMINAL E DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DOS DIRIGENTES DA OSC

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE VEDAÇÕES

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DE MENOR

ANEXO IX – MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

ANEXO X – MODELOS DE RELATÓRIOS

Vitória, 19 de julho de 2024.

Jacqueline Moraes da Silva Avelina

Secretária Estadual das Mulheres

Sonia Cleia Damasceno

Subsecretária de Políticas para Mulheres

Fabiana da Silva Araújo Malheiros

Gerente de Enfrentamento às Violências contra as Mulheres